



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 34 /2024

Maceió, 8 de abril

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 726/2024
Data: 08/04/2024 - Horário: 17:45
Legislativo - PLO 838/2024

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que ***“Autoriza o Poder Executivo a promover a alienação de bens públicos dominiais a particular, em decorrência da concessão de incentivos locacionais do Programa de Desenvolvimento Integrado do Estado de Alagoas – PRODESIN.”***

A proposição em enfoque tem por objetivo fomentar as atividades econômicas por meio de estímulo de novos investimentos para a geração de emprego e renda, contribuindo assim para o desenvolvimento do Estado de Alagoas.

Deste modo, o presente prospecto legislativo possui direcionamento estratégico de governo, visando incentivar o desenvolvimento industrial e turístico, bem como propiciar condições para a realização de novos investimentos, com a implantação de novas empresas e a possibilidade de tornar competitivas as já existentes no Estado de Alagoas por meio da concessão de incentivos fiscais governamentais do Programa de Desenvolvimento Integrado do Estado de Alagoas – PRODESIN.

Na certeza de contar com a valiosa atenção de Vossa Excelência e vossos dignos Pares para a aprovação do Projeto de Lei em questão, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

Excelentíssimo Senhor

Deputado MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS

Presidente da Assembleia Legislativa Estadual.

NESTA



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

PROJETO DE LEI Nº /2024

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROMOVER A ALIENAÇÃO DE BENS
PÚBLICOS DOMINIAIS A PARTICULAR, EM
DECORRÊNCIA DA CONCESSÃO DE
INCENTIVOS LOCACIONAIS DO PROGRAMA
DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO
ESTADO DE ALAGOAS – PRODESIN.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação do bem público dominial descrito e caracterizado como sendo uma área de terra, com dimensão total de 7,5024 ha, localizado na zona rural do município de Batalha, Alagoas, ao lado da rodovia Estadual AL-220 e da Rodovia Estadual AL-125, com destino a cidade de Olivença, Alagoas, e matriculado sob o nº 4722, livro 2-S, Fl. 055, de 26 de março de 2024, no Serviço Notarial e de Registral de Batalha, Alagoas, discriminado no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a promover, se necessário, o desmembramento do imóvel descrito no *caput* deste artigo.

Art. 2º Não cumpridas as exigências impostas, quando da concessão do incentivo governamental, serão os imóveis, então a si alienados, revertidos ao patrimônio imobiliário do Estado de Alagoas, sem que lhe seja devida qualquer indenização, a que título for.

Parágrafo único. Nos títulos translativos das propriedades dos imóveis para particulares deve constar, obrigatoriamente, cláusula de reversão, observada a condição referida no *caput* deste artigo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

PROJETO DE LEI Nº /2024

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

Limites e Confrontações: Norte: FAZENDA GALVÃO; Leste: RODOVIA ESTADUAL AL-125; Sul: RODOVIAL ESTADUAL AL-220; Oeste: FAZENDA GALVÃO; Área (ha): 7,5024 e Perímetro (m): 1.170,35; Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -P-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N 8.931.379,125m e E 701.461,409m; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA GALVÃO, com azimute de 98°37'43" por uma distância de 66,50m até o vértice -P-0002, de coordenadas N 8.931.369,148m e E 701.527,152m; deste segue, com azimute de 97°24'57" por uma distância de 20,06m até o vértice -P-0003, de coordenadas N 8.931.366,560m e E 701.547,040m; deste segue, com azimute de 99°59'21" por uma distância de 21,26m até o vértice -P-0004, de coordenadas N 8.931.362,872m e E 701.567,978m; deste segue, com azimute de 86°40'06" por uma distância de 13,59m até o vértice -P-0005, de coordenadas N 8.931.363,662m e E 701.581,543m; deste segue, com azimute de 98°48'02" por uma distância de 14,62m até o vértice -P-0006, de coordenadas N 8.931.361,425m e E 701.595,989m; deste segue, com azimute de 99°19'41" por uma distância de 17,56m até o vértice -P-0007, de coordenadas N 8.931.358,578m e E 701.613,321m; deste segue, com azimute de 102°24'53" por uma distância de 15,45m até o vértice -P-0008, de coordenadas N 8.931.355,256m e E 701.628,412m; deste segue, com azimute de 101°38'43" por uma distância de 23,89m até o vértice -P-0009, de coordenadas N 8.931.350,433m e E 701.651,813m; deste segue, com azimute de 96°58'17" por uma distância de 23,96m até o vértice -P-0010, de coordenadas N 8.931.347,525m e E 701.675,596m; deste segue, com azimute de 106°48'13" por uma distância de 17,27m até o vértice -P-0011, de coordenadas N 8.931.342,533m e E 701.692,126m; deste segue, com azimute de 103°35'38" por uma distância de 21,30m até o vértice -P-0012, de coordenadas N 8.931.337,527m e E 701.712,827m; deste segue, com azimute de 100°11'57" por uma distância de 52,17m até o vértice -P-0013, de coordenadas N 8.931.328,290m e E 701.764,171m; deste segue, com azimute de 79°08'57" por uma distância de 31,42m até o vértice -P-0014, de coordenadas N 8.931.334,206m e E 701.795,032m; deste segue confrontando com a propriedade de RODOVIA ESTADUAL AL-125, com azimute de 156°18'56" por uma distância de 27,76m até o vértice -P-0015, de coordenadas N 8.931.308,786m e E 701.806,183m; deste segue, com azimute de 157°23'44" por uma distância de 27,72m até o vértice -P-0016, de coordenadas N 8.931.283,197m e E 701.816,837m; deste segue, com azimute de 155°58'28" por uma distância de 24,81m até o vértice -P-0017, de coordenadas N 8.931.260,538m e E 701.826,937m; deste segue, com azimute de 157°31'21" por uma distância de 27,48m até o vértice -P-0018, de coordenadas N 8.931.235,145m e E 701.837,443m; deste segue, com azimute de 157°29'30" por uma distância de 19,84m até o vértice -P-0019, de coordenadas N 8.931.216,815m e E 701.845,039m; deste segue, com azimute de 160°04'26" por uma distância de 20,19m até o vértice -P-0020, de coordenadas N 8.931.197,831m e E 701.851,921m; deste segue, com azimute de 161°48'04" por uma distância de 24,61m até o vértice -P-0021, de coordenadas N 8.931.174,452m e E 701.859,607m; deste segue, com azimute de 161°55'47" por uma distância de 15,23m até o vértice -P-0022, de coordenadas N 8.931.159,970m e E 701.864,332m; deste segue, com azimute de 197°55'52" por uma distância de 13,48m até o vértice -P-0023, de coordenadas N 8.931.147,143m e E



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

701.860,182m; deste segue, com azimute de $198^{\circ}39'26''$ por uma distância de 10,50m até o vértice -P-0024, de coordenadas N 8.931.137,199m e E 701.856,824m; deste segue confrontando com a propriedade de <<< RODOVIAL ESTADUAL AL-220, com azimute de $276^{\circ}24'24''$ por uma distância de 23,62m até o vértice -P-0025, de coordenadas N 8.931.139,835m e E 701.833,351m; deste segue, com azimute de $275^{\circ}50'38''$ por uma distância de 9,18m até o vértice -P-0026, de coordenadas N 8.931.140,770m e E 701.824,220m; deste segue, com azimute de $276^{\circ}50'34''$ por uma distância de 13,56m até o vértice -P-0027, de coordenadas N 8.931.142,385m e E 701.810,756m; deste segue, com azimute de $275^{\circ}44'20''$ por uma distância de 22,53m até o vértice -P-0028, de coordenadas N 8.931.144,638m e E 701.788,339m; deste segue, com azimute de $277^{\circ}04'18''$ por uma distância de 12,76m até o vértice -P-0029, de coordenadas N 8.931.146,209m e E 701.775,675m; deste segue, com azimute de $276^{\circ}46'57''$ por uma distância de 16,76m até o vértice -P-0030, de coordenadas N 8.931.148,188m e E 701.759,037m; deste segue, com azimute de $276^{\circ}33'27''$ por uma distância de 24,05m até o vértice -P-0031, de coordenadas N 8.931.150,934m e E 701.735,149m; deste segue, com azimute de $273^{\circ}37'13''$ por uma distância de 18,17m até o vértice -P-0032, de coordenadas N 8.931.152,081m e E 701.717,016m; deste segue, com azimute de $268^{\circ}39'02''$ por uma distância de 22,94m até o vértice -P-0033, de coordenadas N 8.931.151,541m e E 701.694,086m; deste segue, com azimute de $269^{\circ}40'45''$ por uma distância de 16,33m até o vértice -P-0034, de coordenadas N 8.931.151,450m e E 701.677,757m; deste segue, com azimute de $269^{\circ}54'04''$ por uma distância de 17,53m até o vértice -P-0035, de coordenadas N 8.931.151,420m e E 701.660,230m; deste segue, com azimute de $268^{\circ}59'25''$ por uma distância de 19,59m até o vértice -P-0036, de coordenadas N 8.931.151,074m e E 701.640,642m; deste segue, com azimute de $281^{\circ}36'15''$ por uma distância de 57,36m até o vértice -P-0037, de coordenadas N 8.931.162,612m e E 701.584,454m; deste segue, com azimute de $279^{\circ}56'42''$ por uma distância de 15,77m até o vértice -P-0038, de coordenadas N 8.931.165,336m e E 701.568,920m; deste segue, com azimute de $281^{\circ}13'33''$ por uma distância de 17,55m até o vértice -P-0039, de coordenadas N 8.931.168,752m e E 701.551,711m; deste segue, com azimute de $280^{\circ}59'11''$ por uma distância de 14,10m até o vértice -P-0040, de coordenadas N 8.931.171,438m e E 701.537,870m; deste segue, com azimute de $281^{\circ}24'57''$ por uma distância de 23,13m até o vértice -P-0041, de coordenadas N 8.931.176,016m e E 701.515,201m; deste segue, com azimute de $281^{\circ}46'35''$ por uma distância de 17,70m até o vértice -P-0042, de coordenadas N 8.931.179,629m e E 701.497,869m; deste segue, com azimute de $279^{\circ}29'13''$ por uma distância de 18,61m até o vértice -P-0043, de coordenadas N 8.931.182,696m e E 701.479,515m; deste segue, com azimute de $285^{\circ}42'29''$ por uma distância de 7,07m até o vértice -P-0044, de coordenadas N 8.931.184,611m e E 701.472,706m; deste segue, com azimute de $279^{\circ}39'09''$ por uma distância de 41,49m até o vértice -P-0045, de coordenadas N 8.931.191,568m e E 701.431,802m; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA GALVÃO, com azimute $8^{\circ}58'13''$ por uma distância de 189,88m até o vértice -P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.170,35m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

A ÁREA TOTAL DEMARCADA CORRESPONDE A 7,5024 HECTARES.